



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº31.863/2002 E 31.864/2002).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000407/2020 em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** SEI 9486588, confeccionada pelo CAP PM MED RG: 89.316 **Adriana Lustosa** Gaspar, Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002 e 31.864/2002 à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 10569939, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

### 1. JUSTIFICATIVA

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 02 (duas) PRÓTESES MODULARES**, visando atender às necessidades de cada um dos seguintes pacientes, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1. **2º SGT PM REF RG 44.418 DELSON GONÇALVES MACHADO**, que apresenta amputação transtibial direita, seqüela de atropelamento em 2 de agosto de 2009 em ato de serviço (Bol PM no 128, 14 de julho de 2011), o qual necessita de 01 (uma) PRÓTESE MODULAR TRANSTIBIAL PARA O LADO DIREITO;
2. **SUB TEN PM REF RG 47.961 AILTON PEREIRA FILHO** que apresenta amputação transtibial esquerda seqüela de osteomielite em 1º de fevereiro de 2020, o qual necessita de 01 (uma) PRÓTESE MODULAR TRANSTIBIAL PARA O LADO ESQUERDO;

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) através do seu Quadro de Saúde, em especial no Centro de Fisiatria e Reabilitação, trabalha no sentido da reabilitação completa dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes que acabam por se transformar repentinamente em

portadores de deficiência física. É fundamental, que se, que se compreenda a importância da aquisição destas próteses, visando oferecer e manter a recuperação, a melhoria da qualidade de vida e a reinclusão na sociedade para estes Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes, vítimas da violência proveniente do combate diário contra a criminalidade no Estado do Rio de Janeiro ou outras afecções que acarretem a amputação do membro inferior.

A Amputação transtibial é a ausência do membro inferior num nível abaixo do joelho. Neste tipo de amputação há perda do pé e parte da perna. Existem algumas causas para amputação de membro inferior que são: as traumáticas (ex. vítimas da ação de projétil de arma de fogo), tumores malignos, infecções e por causas vasculares. Dentre as por causas vasculares, a mais comum é pelo Diabetes. Quando um indivíduo sofre algum tipo de amputação de membro inferior, o mesmo apresenta sua locomoção bastante comprometida e se utiliza de meios de locomoção alternativos tais como, cadeira de rodas, andador ou muletas, de acordo com a habilidade desenvolvida. Outra forma desses pacientes se locomoverem é através da utilização de uma prótese que é um dispositivo para substituir a parte do membro perdida. Além disso, a prótese auxilia na descarga de peso, e assim, distribuindo o peso nos indivíduos que se locomovem com apenas uma perna. A adaptação e utilização de uma prótese proporciona ao indivíduo maior autonomia, reinserção no meio social e no mercado de trabalho, além de retirar a sobrecarga sobre o outro membro e de trazer a satisfação de estar mais próximo do que era antes da amputação.

Em consonância com o exposto acima, trata-se de **primeira aquisição de prótese padronizada pela Comissão de Estudo de Padronização** de indicação e prescrição de próteses de membros inferiores, cadeiras de rodas e de banho e almofadas anti-lesões por pressão (Bol PM no 174, 22 de setembro de 2020) para os seguintes Policiais Militares:

1. 2 SGT PM REF RG 44.418 Delson Gonçalves Machado,
2. Sub Ten PM REF RG 47.961 Ailton Pereira Filho,

Importante ressaltar que, as duas próteses solicitadas estão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. Conforme acontece em todas as aquisições desta natureza, mesmo que o número de cadastro no SIGA seja o mesmo, estas próteses **são objetos personalíssimos**, haja vista que as medidas são exclusivas para cada paciente e cada coto de amputação em particular.

Esclarecemos ainda, que foram adquiridas ao longo deste período de tempo, próteses para membro inferior amputado através de dispensa de licitação. Seguem a seguir, as aquisições de próteses modulares para amputados por meio de Pregão Eletrônico:

1. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3o SGT PM José Ricardo Rodrigues, RG 77615, através do Processo E- 09/094/1512/2013, por meio de Pregão SRP no 081/2013, ID SIGA 113669 COD 6515.525.0001 – ATENÇÃO: esta prótese não faz parte da Padronização de Próteses e Cadeiras de rodas da SEPM; foi cadastrada no SIGA antes da Padronização e não foi aprovada pela Comissão de Padronização.
2. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3o SGT PM Marçal Serrão Mello, RG 48.408, através do Processo E-09/106/231/2016, por meio de Pregão Eletrônico no 024/2017, ID SIGA 143774 COD 6515.525.0002, padronizada.
3. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente CB PM RG 92.884 Raphael Cabral de Azevedo, uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente CB PM RG: 85.488 Fábio Maia Ricas, ambas sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003, e uma Prótese modular para amputação transtibial para o paciente 1o SGT PM REF RG 35.500 Edmilson Salles sob o ID SIGA 143731, Código: 6515.552.0005. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-09/092/55/2016, por meio de Pregão Eletrônico.
4. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3 SGT PM REF RG 77.615 José Ricardo Rodrigues, uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 2o SGT PM RG 70.544 William Jorge Nogueira Dos Santos e uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3o SGT PM REF RG 71.196 Alexsandro Dos Santos Justiniano, as três

sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-09/106/100030/2018, por meio de Pregão Eletrônico.

5. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transtibial para o paciente 2o SGT PM REF RG 34.392 Carlos Albino De Souza Moreira, uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 1o SGT PM RG 59.040 Marcio Luís Marmello Do Valle e uma Prótese modular para amputação transfemoral para o paciente CB PM RG 92.330 Victor Correa Do Couto, a primeira sob o ID SIGA 143731, Código: 6515.552.0005 e as duas últimas sob ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-09/106/100191/2018, por meio de Pregão Eletrônico.
6. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemoral para o CB PM RG 92.285 Everton Luiz Ferreira Bomfim e uma Prótese modular para amputação transtibial para a paciente Emília da Conceição M. Alves FUSPOM 37.259.01.01, a primeira sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003 e a segunda sob ID SIGA 143684. Código: 6515.552.0004. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-35/09/5/2019, por meio de Pregão Eletrônico.

A título de robustecimento da informação, registramos também neste documento, os processos referentes às aquisições através de Dispensa de Licitação nos últimos 06(seis) anos:

1. Processo E-09/000580/2508/2012 – Dispensa de Licitação no 075/2012 – Aquisição de Próteses para os membros inferiores para atendimento às necessidades do paciente Alexsander de Oliveira Silva, que sofreu amputação dos membros inferiores em função de explosão de granada durante Operação Policial. Anterior ao Cadastro de Próteses para amputação no SIGA e à Padronização.
2. Processo E-09/094/84/2013 – Dispensa de Licitação no 016/2013 – Aquisição de Prótese para paciente – Anterior ao Cadastro de Próteses no SIGA e à Padronização.
3. Mandado de Segurança 1409/2016, MND, oriundo do Processo no 0301716- 59.2015.8.19.001, através da 8a Vara de Fazenda Pública – para o paciente Danilo de Souza Luciano, amputado. Para este paciente, foi adquirida uma prótese por Dispensa Emergencial, cadastrada sob o ID 143775, Código: 6515.525.0003, ainda durante os estudos da Comissão de Próteses e Cadeiras de Rodas, antes da publicação em BOL PM em 24 de junho de 2016.

## 2- DO OBJETO:

2.1- O objeto deste TR é **AQUISIÇÃO DE 02 (duas) PRÓTESES MODULARES** para os seguintes militares: **2º SGT PM REF RG 44.418 DELSON GONÇALVES MACHADO e SUB TEN PM REF RG 47.961 AILTON PEREIRA FILHO.**

2.2- O objetivo é aquisição **IMEDITA** de 02 (duas) **PRÓTESE MODULAR, por PREGÃO ELETRONICO**, meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e da outras providencias posteriores e suas alterações.

## 3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020/2021 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action> SEI 10776392.

### 3.1. PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	TOTAL
1.	161082	<p>PROTESE MODULAR AMPUTACAO TRANSTIBIAL, MODELO: MODULAR, MATERIAL: TITANIO, TIPO ENCAIXE:</p> <p>KBM COM VALVULA DE EXPULSAO DE AR AUTOMATICA (ONE WAY), MATERIAL ENCAIXE: RESINA ACRILICA COM REFORCO EM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADAS, MODELO SUSPENSÃO: DUAS UNIDADES DE LINER EM SILICONE/ URETANO, TIPO PES: EM CARBONO, TIPO REVESTIMENTO: ESPUMA COSMETICA, ACABAMENTO: MEIA COSMETICA, ACESSORIOS: DUAS UNIDADES DE</p> <p>JOELHEIRA DE VEDACAO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO</p> <p><b>Código do Item: 6515.552.0006 (ID -161082)</b></p> <p><b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> AS PROTESES DEVERÃO SER FEITAS SOB-MEDIDA PARA CADA PACIENTE.</p>	UN	2.

3.1 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.2- As características do produto a ser fornecido deverão obedecer, de acordo com a Padronização de próteses e Cadeiras de Rodas, publicada no Bol PM 114 de 24 de junho de 2016 e contida neste TR. O encaixe de prova é um encaixe provisório que sempre é feito no início da confecção da confecção da prótese podendo se tornar um encaixe definitivo ou não.

3.3 – O recebimento dos presentes objetos para os pacientes 2 SGT PM REF RG 44.418 Delson Gonçalves Machado e Sub Ten PM REF RG 47.961 Ailton Pereira Filho, se darão conforme agendamento e conveniência do Setor de Fisiatria do CFRPM.

#### 4 - DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

Vale ainda destacar que, somente na atualidade começa a se tornar possível que se estabeleça um fluxo de aquisições destas próteses, através do registro de todos os amputados existentes na SEPM, haja vista que as trocas, quando necessárias, devem obedecer ao que determina a Comissão de Padronização da SEPM neste sentido. Assim, ainda é difícil e complexa a elaboração de uma memória de cálculo ou uma estimativa de cálculo para este tipo de aquisição, como é feito de forma geral para outros materiais e equipamentos voltados para a área de Saúde, dado o caráter personalíssimo do objeto, a total imprevisibilidade da ocorrência destes eventos traumáticos, e a baixa frequência de compras similares nos últimos 6 anos, como se observa em nossa série histórica.

## 5- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição do artigo dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Centro de Fisiatria e Reabilitação da SEPM – CFRPM conforme o item 5.5.

5.2. Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.3. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os artigos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.4. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do artigo proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

5.5. Os artigos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, de 09h às 15h, no CFRPM, situado à Rua Paranhos, nº 820 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ, mediante agendamento prévio, no prazo máximo de trinta dias corridos após retirada da Nota de Empenho. Telefones para contato: 2334- 7494, 2290-1616 e 2290-1462.

## 6- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de suprimentos na época do contrato:

- MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelo CFRPM serão:

- CAP PM FISIO RG 89.517 **RICARDO BEZERRA DUARTE NETO**

- CAP PM FISIO RG 89.516 **LEONARDO MONÇÃO PAOLINO**.

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c) O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CFRPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto n.º 3149/1980.

## 7- GARANTIA DAS PROTESES:

7.1. As garantias de fabricação e montagem deverão ser de, no mínimo, 01 (um) ano ou comuns na prática de mercado, o a contar da data de entrega do produto contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

7.2. Deverá ser observado o que estabelece a Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito material fornecido, durante o período da garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para a substituição imediata do mesmo equipamento.

## 8- DAS AMOSTRAS:

8.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, n.º 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

8.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

8.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

8.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

8.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **10-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

- II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **11-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do equipamento e/ou peça cotados seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos equipamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente (ABOTEC - Associação Brasileira de Ortopedia Técnica), ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

## **12-CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12. – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**13-RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1- Com a contratação espera-se atender às necessidades dos Policiais Militares 2 SGT PM REF RG 44.418 Delson Gonçalves Machado e Sub Ten PM REF RG 47.961 Ailton Pereira Filho, os quais apresentam amputação de membro inferior.

**14- SANÇÕES:**

14.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 15- CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:

15.1 - Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 12.1 da cláusula abaixo, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

## 16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças (DF) para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

## 18- CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Fisiatria do CFRPM, situado na Rua Paranhos, nº 820 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ, tels.: 2334-7494, 2290- 1616 e 2290-1462.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.

**TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA**  
MAJ PM ENF RG 77.238 ID FUNC: 2444106-4  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES  
(BOL QG Nº 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2020)

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Gomes Pereira Ferreira, Major**, em 17/12/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **11697231** e o código CRC **B0B038ED**.

Rua Evaristo da Veiga, N° 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772